



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU

MENSAGEM Nº 551

À Sua Excelência o Senhor
Vereador José Claudio Gomes da Silva
Presidente da Câmara Legislativa Municipal



Excelentíssimo Senhor Presidente,

Encaminhamos para apreciação e deliberação de Vossas Excelências, o projeto de lei, nº 2788/GP/2020, que dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial por anulação de dotação orçamentária, no valor de R\$ 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais), na unidade orçamentária: Fundo Municipal de Saúde, conforme fonte 01.27.86 – Recursos do Tesouro Exercícios Corrente – Transferência de Recursos do SUS Custeio – Programa de Melhoria do Acesso e Qualidade.

Considerando que o recurso será destinado a atender o Núcleo de Apoio a Saúde da Família - NASF, para adequação conforme a tabela das fontes/destinação de recursos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, que reiteraram que toda receita deve ser acompanhada com sua despesa de origem. Destacamos que o NASF tem um objetivo de prestar um atendimento de qualidade, integral e humano em unidades básicas municipais, garantindo o acesso a assistência e à prevenção em todo o sistema de saúde, de forma a satisfazer as necessidades de todos os cidadãos.

Considerando a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, através da Comunicação Interna nº 316/SEMUSA/2020.

Referido projeto de lei é de iniciativa exclusiva do chefe do Poder Executivo Municipal, uma vez que se trata de matéria orçamentária, havendo de ser apreciado pela Câmara Municipal conforme preconiza a Lei Orgânica Municipal.

As operações de abertura de crédito adicional especial e suplementar estão previstas na Lei Federal n. 4.320/64, de 17 de março de 1964, que estatui normas gerais de direito financeiro, sendo que no particular, reza o artigo 41, I e II:

Art. 41. Os créditos adicionais classificam-se em:

- I - suplementares, os destinados a reforço de dotação orçamentária;**
- II – especiais, os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica;**

Assim resta evidenciado que a doutrina e a legislação pertinente à matéria corroboram a realização da operação em exame, não havendo, portanto, qualquer óbice à sua efetivação, desde que observadas as regras específicas inerentes aos procedimentos desta natureza.

Prosseguindo em análise, segue abaixo alguns dispositivos legais também aplicáveis ao caso em tela, senão vejamos:

“Art. 43. A abertura de créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer à despesa e será precedida de exposição justificativa.

§ 1º. Consideram-se recursos, para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:

- I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;
- II – os provenientes de excesso de arrecadação;
- III – os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei”

O art. 43 confere o devido supedâneo legal para a abertura de créditos adicionais suplementares e especiais.

Pelo exposto, submetemos à apreciação de Vossas Excelências o presente Projeto de Lei, nos termos do art. 62 da Lei Orgânica Municipal, a fim de que seja analisado, discutido e aprovado em **regime de urgência**, decorrente da necessidade de regulamentação da matéria em exame.

Gabinete do Prefeito, Jaru - RO, 22 de janeiro de 2020.

Atenciosamente,

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Rua Raimundo Cantanhede, 1080 - Setor 02 - Jaru/RO CEP: 76.890-000
Contato: (69) 3521-1384 - Site: www.jaru.ro.gov.br - CNPJ: 04.279.238/0001-59



Documento assinado eletronicamente por **JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR, Prefeito Municipal**, em 22/01/2020 às 12:10, horário de Jaru/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 11.990 de 01/11/2019.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eProc Jaru/RO, informando o ID 22347 e o código verificador **7EACD75E**.

Referência: Processo nº 1-662/2020.

Docto ID: 22347 v1



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU

ANEXO I
MEMÓRIA DE CÁLCULO

Anulação de Dotação Orçamentária

PA	Elemento de Despesa	Fonte	Valor a Reduzir	Valor a Suplementar
0001.2006.0001	3.3.90.30	01.27	R\$ 156.000,00	-
0001.2006.0001	3.1.90.11	01.27	R\$ 250.000,00	-
0001.2006.0001	3.1.90.13	01.27	R\$ 36.000,00	-
0001.2006.0001	3.3.91.13	01.27	R\$ 24.000,00	-
0001.2006.0001	3.3.90.46	01.27	R\$ 10.000,00	-
0001.2006.0001	3.3.90.48	01.27	R\$ 4.000,00	-
0001.2006.0001	3.3.90.30	01.27	-	R\$ 156.000,000
0001.2006.0007	3.1.90.11	01.27	-	R\$ 250.000,00
0001.2006.0007	3.1.90.13	01.27	-	R\$ 36.000,00
0001.2006.0007	3.3.91.13	01.27	-	R\$ 24.000,00
0001.2006.0007	3.3.90.46	01.27	-	R\$ 10.000,00
0001.2006.0007	3.3.90.48	01.27	-	R\$ 4.000,00

Gabinete do Prefeito, Jaru - RO, 22 de janeiro de 2020

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Rua Raimundo Cantanhede, 1080 - Setor 02 - Jaru/RO CEP: 76.890-000
Contato: (69) 3521-1384 - Site: www.jaru.ro.gov.br - CNPJ: 04.279.238/0001-59



Documento assinado eletronicamente por **JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR**, Prefeito Municipal, em 22/01/2020 às 12:10, horário de Jaru/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 11.990 de 01/11/2019.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eProc Jaru/RO, informando o ID 22341 e o código verificador 0CCDF394.

Referência: Processo nº 1-662/2020.

Docto ID: 22341 v1



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU

PROJETO DE LEI Nº 2788/GP/2020

“Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente crédito adicional especial por anulação de dotação orçamentária, na Unidade: Fundo Municipal de Saúde”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de sua competência legal;

Faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE JARU**, aprovou e ele sanciona a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo abrir no orçamento vigente, crédito adicional especial por anulação de dotação orçamentária na importância de R\$ 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais) nas unidades orçamentárias a seguir, de acordo com o art. 43º da Lei nº 4.320/64, Lei Orçamentária Anual (Lei nº 2558, de 25 de novembro de 2019) distribuídos a seguinte dotação:

Suplementação:	R\$ 480.000,00
02 11 00 Fundo Municipal de Saúde	
10.301.0001.2006.0001 MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA	156.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	
F.R.: 0 1 27	
1 Recurso do Tesouro - Exercícios Corrente	
02 11 00 Fundo Municipal de Saúde	
10.301.0001.2006.0007 FOLHA DE PAGAMENTO DO NASF	250.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	
F.R.: 0 1 27	
1 Recurso do Tesouro - Exercícios Corrente	
02 11 00 Fundo Municipal de Saúde	
10.301.0001.2006.0007 FOLHA DE PAGAMENTO DO NASF	36.000,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
F.R.: 0 1 27	
1 Recurso do Tesouro - Exercícios Corrente	
02 11 00 Fundo Municipal de Saúde	
10.301.0001.2006.0007 FOLHA DE PAGAMENTO DO NASF	24.000,00
3.1.91.13.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
F.R.: 0 1 27	
1 Recurso do Tesouro - Exercícios Corrente	
02 11 00 Fundo Municipal de Saúde	
10.301.0001.2006.0007 FOLHA DE PAGAMENTO DO NASF	10.000,00
3.3.90.46.00 AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	
F.R.: 0 1 27	
1 Recurso do Tesouro - Exercícios Corrente	
02 11 00 Fundo Municipal de Saúde	
10.301.0001.2006.0007 FOLHA DE PAGAMENTO DO NASF	4.000,00
3.3.90.48.00 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	
F.R.: 0 1 27	
1 Recurso do Tesouro - Exercícios Corrente	

Art. 2º - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes anulação de dotação orçamentária, na fonte 01.27.86 – Recursos do Tesouro Exercícios Corrente – Transferência de Recursos do SUS Custeio – Programa de Melhoria do Acesso e Qualidade:

Anulação:		R\$ 480.000,00
02 11 00	Fundo Municipal de Saúde	
10.301.0001.2006.0001	MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA	156.000,00
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
F.R.: 0 1 27		
1	Recurso do Tesouro - Exercícios Corrente	
02 11 00	Fundo Municipal de Saúde	
10.301.0001.2006.0001	FOLHA DE PAGAMENTO DA REDE BÁSICA DE SAÚDE	250.000,00
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	
F.R.: 0 1 27		
1	Recurso do Tesouro - Exercícios Corrente	
02 11 00	Fundo Municipal de Saúde	
10.301.0001.2006.0001	FOLHA DE PAGAMENTO DA REDE BÁSICA DE SAÚDE	36.000,00
3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
F.R.: 0 1 27		
1	Recurso do Tesouro - Exercícios Corrente	
02 11 00	Fundo Municipal de Saúde	
10.301.0001.2006.0001	FOLHA DE PAGAMENTO DA REDE BÁSICA DE SAÚDE	24.000,00
3.1.91.13.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
F.R.: 0 1 27		
1	Recurso do Tesouro - Exercícios Corrente	
02 11 00	Fundo Municipal de Saúde	
10.301.0001.2006.0001	FOLHA DE PAGAMENTO DA REDE BÁSICA DE SAÚDE	10.000,00
3.3.90.46.00	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	
F.R.: 0 1 27		
1	Recurso do Tesouro - Exercícios Corrente	
02 11 00	Fundo Municipal de Saúde	
10.301.0001.2006.0001	FOLHA DE PAGAMENTO DA REDE BÁSICA DE SAÚDE	4.000,00
3.3.90.48.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	
F.R.: 0 1 27		
1	Recurso do Tesouro - Exercícios Corrente	

Art. 3º - Faz parte desta Lei Anexo I - Memória de cálculo.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Jaru 22 de janeiro de 2020

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Rua Raimundo Cantanhede, 1080 - Setor 02 - Jaru/RO CEP: 76.890-000
Contato: (69) 3521-1384 - Site: www.jaru.ro.gov.br - CNPJ: 04.279.238/0001-59



Documento assinado eletronicamente por **JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR, Prefeito Municipal**, em 22/01/2020 às 12:10, horário de Jaru/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 11.990 de 01/11/2019.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eProc Jaru/RO, informando o ID **22340** e o código verificador **59A163FC**.

22/01/2020

Referência: Processo nº 1-662/2020.

Docto ID: 22340 v1